



**DESIGNAR RENATO DA ROCHA FERREIRA** para exercer a função de Auxiliar da Justiça Mediador/Conciliador, junto ao NUPMEC/CEJUSC da Comarca de Campo Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos na data de sua publicação. P.R.C. (325/2017).

**(a) Des. Divoncir Schreiner Maran**

**Presidente**

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 22 de março de 2017.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Jessica Areco

Diretora da Secretaria do C.S.M

## Secretaria da Corregedoria-geral de Justiça

ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO Nº 154, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre os procedimentos para consultas internas e externas a serem formuladas pelas unidades judiciais à Corregedoria-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da atribuição conferida no inciso XXVIII do artigo 155 da Resolução nº 590, de 13 de abril de 2016 e no inciso I do art. 58 da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994;

**Considerando** que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de orientação, controle, fiscalização e disciplina dos serviços forenses do Estado de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** que compete ao juiz de direito resolver as dúvidas suscitadas pelos servidores da justiça, nas matérias referentes às suas atribuições, a teor do que dispõe o artigo 81, V do Código de Organização de Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** As eventuais dúvidas dos analistas judiciários relativas ao procedimento e execução do serviço judiciário deverão ser dirimidas junto aos chefes de Cartório a que estão diretamente vinculados.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de o chefe de Cartório sanar as dúvidas, deverá o analista judiciário buscar orientação junto ao juiz ao qual está subordinado, que norteará o desenvolvimento das atividades.

**Art. 2º.** A Corregedoria-Geral da Justiça apreciará as consultas que suscitem interesse geral e que sejam formuladas pelos magistrados, mediante requerimento fundamentado.

**Parágrafo único.** As consultas deverão ser endereçadas ao Corregedor-Geral de Justiça e encaminhada à Secretaria da Corregedoria – Coordenadoria de Expediente, por meio de SCDPA – Sistema de Controle de Documentos e Processos Administrativos, de modo que não serão admitidas consultas por telefone, e-mail, aplicativo pidgin ou quaisquer outros meios.

**Art. 3º.** As consultas elaboradas pelo público externo deverão ser formuladas mediante requerimento fundamentado protocolado junto à Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça.

**Art. 4º.** Não serão conhecidas as consultas que versarem sobre matéria jurisdicional ou incumbir a órgão diverso da Corregedoria-Geral da Justiça.

**Art. 5º.** Este provimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Campo Grande, 21 de março de 2017.

**DES. ROMERO OSME DIAS LOPES**

Corregedor-Geral de Justiça

Azenaide Rosselli Alencar

Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça

## Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais

ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2017 – BENS INSERVÍVEIS**

O Doutor **FERNANDO PAES DE CAMPOS**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, na Forma da lei, **FAZ SABER**, que, com fulcro nos artigos 62 e 63 da Lei 11.343/2006, assim como o artigo 881 e seguintes do CPC, RECOMENDAÇÃO Nº 30, de 10/02/2010 e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio da rede mundial de computadores sob o endereço eletrônico: [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), leva a público o Leilão Único de venda e arrematação dos bens móveis



abaixo descritos, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Senhor ILTO ANTONIO MARTINS, devidamente matriculado na JUCEMS sob o nº 12, conforme condições de venda constantes do presente edital. Com início no dia da publicação deste edital no Diário da Justiça, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) (09h00min no horário local), e término no dia 07 de abril de 2017, com encerramento previsto às 18h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) (17h00min no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance.

#### **DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO**

1.1. Os bens a serem licitados (leiloados) constituem o(s) lote(s) discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no site [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br).

Para visitação, os referidos bens se acham depositados no(s) pátio(s) cujo(s) endereço(s) está(ão) indicados junto com a descrição de cada lote, nos dias úteis do período de 28 a 31 de março de 2017, das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min, oportunidade que é permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

Os bens móveis (veículos automotores) relacionados, serão licitados conforme constar a situação de venda disposta na descrição do referido lote, podendo ser destinados a: "com direito a documentação", viabilizando a circulação do veículo novamente; destinados a "sucatas aproveitáveis", sendo expressamente vedado a reutilização do chassi, possibilitando apenas a comercialização das peças, com base na Resolução do CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016; destinados a "sucatas inservíveis"; com base na Lei nº 12.977/2014, assim como na Resolução do CONTRAN nº 623 de 05 de setembro de 2016, art. §2º, II, sendo vedado a reutilização de quaisquer peças, são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.

Neste último, tendo por estimativa de peso, em toneladas, podendo variar para mais ou para menos, a estimativa de quantidade colocada à disposição no Leilão, é em torno de 2.124 (dois mil, cento e vinte e quatro) quilos. Tendo por referência o valor de R\$ 0,07 (sete) centavos de Real por quilo.

A empresa arrematante, poderá ainda descontar até 20% (vinte por cento) do valor a ser pago a leiloeira, referente a todo material nas condições em que se acham, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**O Leiloeiro Público Oficial e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados que venham a ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por esta razão, "essencial" a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.**

O(s) lote(s) são discriminados distintamente, contendo as especificações sucintas do bem, o valor do lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados, e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados a sucatas aproveitáveis, sucatas inservíveis.

#### **CONDIÇÕES DE VENDA**

1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituição ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão.

2) Para os bens móveis destinados a sucatas aproveitáveis e sucatas inservíveis serão aceitos somente licitantes "pessoa jurídica" devidamente credenciados junto ao Departamento Nacional de Trânsito, nos termos da Lei nº 12.977/2014 e Resolução do CONTRAN nº 530/2015.

3) O pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários descritos no caput do presente edital.

4) Não podem participar, direta ou indiretamente, da licitação, os serventuários da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (SEJUSP), da Procuradoria Geral do Estado, da Direção Superior e Corregedoria do TJ/MS, assim como os servidores do Poder Judiciário, e todos aqueles dispostos no rol do art. 9º da Lei 8.666/1993.

5) No leilão, não será admitido lances inferiores ao valor da avaliação, como assim dispõe o art. 25, parágrafo único do Provimento CSM/TJMS 376/2016.

6) Para que haja encerramento do leilão, este deve permanecer por 3 (três) minutos sem receber uma nova oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão, tendo respaldo no art. 24 do Provimento CSM/TJMS 375/2016.

7) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a preservação do tempo real das ofertas, assegurando a publicidade do leilão. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor, tendo como fundamento o art. 27 do Provimento CSM/TJMS nº375/2016.

8) Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site.

9) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação e despesas de depósito, cujo valor se acha expresso no referido lote, não se incluindo no valor do lance. A comissão deverá ser paga diretamente ao leiloeiro, por meio de depósitos bancário, como assim regula o art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº211/2010.

10) Com o término do Leilão será homologado o lance vencedor, ato contínuo, o Portal digital VIA LEILÕES providenciará o Auto de Arrematação do lote, e comunicará ao respectivo arrematante o valor da arrematação, assim como do percentual da comissão devida ao gestor e despesas de depósito, cujo valor se acha expresso no referido lote.

11) Após o lance vencedor ser homologado o arrematante terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, para realizar o pagamento das obrigações referente ao arremate. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do país, por meio de depósito nas contas correntes da empresa **ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI – EPP**, mantidas junto ao **BANCO BRADESCO**, agência 2371-0, os quais sejam: Conta Corrente nº 25417-7, o valor da comissão do leiloeiro e as despesas de depósito, posteriormente os comprovantes deverão ser enviados por e-mail, entregues no Escritório do leiloeiro, ou por meio do aplicativo de comunicação "Whatsapp", para comprovar a quitação da obrigação pertinente.



**Parágrafo Primeiro:** O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Magistrado, irá configurar inadimplência pelo arrematante, e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666/1993, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além de impedimento de participar dos leilões do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 01 (hum) ano. Ademais, será imputado a pena disposta no art. 335 do Código de Penal, *ipsis litteris*: “aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal...”, “pena – detenção, de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.”. Neste caso, havendo lances anteriores, o fato será comunicado ao Magistrado, e na condição de sua aquiescência o bem será alienado para licitante anterior, pelo mesmo valor do arremate.

**Parágrafo Segundo:** O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível, quando na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

**12) O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, ASSIM COMO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NÃO SE RESPONSABILIZAM POR DÉBITOS DE QUAISQUER ESPÉCIE, NO QUE TANGE À DOCUMENTAÇÃO VENCIDA, IMPOSTOS, MULTAS, TAXAS, RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS OU JUDICIAIS, INCIDENTES SOBRE OS BENS, SENDO QUE OS DÉBITOS EXISTENTES, DIVULGADOS OU NÃO NO MOMENTO DO LEILÃO E CONSTANDO OU NÃO NO EDITAL, OS QUAIS FICARÃO, EXCLUSIVAMENTE, SOB A RESPONSABILIDADE DOS ARREMATANTES.**

**13)** Em conformidade com o disposto no §5º, do Art.144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo Art.5º, da Lei nº 12.694, de 24 Julho de 2012, devendo a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle, ou equivalente, expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes.

**14)** Ficará ao encargo do arrematante a transferência dos bens adquiridos, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação destes, para as finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados da data de arrematação, ficando o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Leiloeiro Público Oficial, ISENTOS de qualquer situação ou responsabilidade decorrente destes.

**15)** Para a transferência de propriedade dos bens o arrematante deverá requerer junto aos órgãos de trânsitos competentes, a baixa dos débitos existentes, 2ª via do CRV (Certificado de Registro de Veículo) ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do processo de transferência de bens móveis do referido leilão, o qual será entregue ao arrematante no prazo de até 20 (vinte) dias após a arrematação.

**16)** Durante a realização do leilão, assim como antes da retirada do bem, das dependências do local onde se acha, fica PROIBIDA A CESSÃO, PERMUTA, VENDA, ou qualquer outra forma de transação, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

**17)** Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este, os valores pagos relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s), a comissão do leiloeiro e as despesas de depósito.

**LEILÃO ELETRÔNICO:** O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial o senhor Ilto Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica, pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli – EPP, por intermédio do portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br).

#### **DA ENTREGA DO BEM**

A entrega do bem ao arrematante dar-se-á em contra recibo do leilão, sendo entregue somente no local onde se encontra o bem, sob o endereço já citado anteriormente, e o respectivo “PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS”, únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado:

**1)** Termo de Transferência de Propriedade de Bens, Termo de Recibo do Arrematante, Auto de Arrematação expedido pelo Leiloeiro Público Oficial, cópias do auto de apresentação e apreensão de bens e/ou valores, da sentença e/ou acórdão declaratório do perdimento do bem, da respectiva certidão de trânsito em julgado ou documento judicial equivalente, do edital e seu anexo.

**2)** O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do leilão, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários, a título de despesa de estadia, até o momento da retirada do bem. Ainda que cumpridas as demais exigências desse edital, a não retirada do(s) bem(ns) do local a qual se acham, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de arrematação, implicará tácita declaração de abandono, desistência e perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Direção do Foro Estadual da Comarca de Campo Grande (MS), independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

**3)** As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se acha, correrá por conta exclusiva do arrematante.

**4)** O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos e demais bens móveis designados à reciclagem e aos demais bens. O não cumprimento das restrições estabelecidas neste edital, responderá o arrematante, civil e/ou criminalmente, com base na legislação em vigor.

**5)** O prazo para a liberação da retirada do bem, será de 48 (quarenta e oito) horas, após a comprovação do pagamento pelo arrematante.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas. O Magistrado poderá por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser comunicado o Leiloeiro Público Oficial.

Antes da retirada dos bens, o Leiloeiro Público Oficial poderá por força do interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo a qualquer momento, em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Magistrado.

Na hipótese de anulação não terá o arrematante direito à restituição do valor pago a título a arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver o arrematante concorrido, de qualquer forma, para a prática de ilegalidade.

Aos arrematantes dos bens recomenda-se o recolhimento de Imposto sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações/ICMS correspondentes, se incidente antes de sua retirada do pátio onde se acham, não cabendo em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

O leiloeiro Público Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame à Direção do Foro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua realização, sendo deduzidas desta, todas as despesas por ele desembolsadas



referente à publicação de editais em veículos de comunicação de grande circulação, e outras despesas expressamente convencionadas.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: no escritório da Gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli – EPP (VIA LEILÕES), localizada na Rua Alagoas nº 396, 10º andar, sala 1006, Edifício ATRIUM CORPORATE – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande – MS, ou ainda, pelos telefones: (67) 3321-7262, (67) 3026-7263 ou (67) 99820-2695, e-mail: [sac@vialeiloes.com.br](mailto:sac@vialeiloes.com.br), [ilto@vialeiloes.com.br](mailto:ilto@vialeiloes.com.br), e no site [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br).

Todas as condições e regras deste leilão encontra-se disponíveis no portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br)

### COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS EM AÇÕES PENAIS

**FERNANDO PAES DE CAMPOS**

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

Presidente da Comissão

### ANEXO

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2017 – BENS INSERVÍVEIS

#### DESCRIÇÃO DOS LOTES E LOCAL ONDE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS PARA VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS

LOTE Nº 001	
Descrição 001	Veículo HONDA, modelo CG, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor AZUL. (VIA-0013)
Descrição 002	Veículo HONDA, modelo TWISTER CBX 250, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor VERMELHA. (VIA-0014)
Descrição 003	Veículo PARAGUAI, modelo PARAGUAI, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor PRETA. (VIA-0015)
Descrição 004	Veículo HONDA, modelo CG, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor VERDE. (VIA-0016)
Descrição 005	Veículo HONDA, modelo CG, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor VERDE. (VIA-0017)
Descrição 006	Veículo HONDA, modelo CG, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor PRATA. (VIA-0018)
Descrição 007	Veículo HERO PUCH, modelo PARAGUAI, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor VERDE. (VIA-0019)
Descrição 008	Veículo STAR, modelo PARAGUAI, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor PRETA. (VIA-0020)
Descrição 009	Veículo HONDA, modelo TITAN 125, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor VERDE. (VIA-0021)
Descrição 010	Veículo KENTON, modelo GTR-150, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor VERMELHA. (VIA-0022)
Descrição 011	Veículo HONDA, modelo TITAN, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor VERMELHA. (VIA-0023)
Descrição 012	Veículo HONDA, modelo CG 150, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor VERDE. (VIA-0024)
Descrição 013	Veículo YAMAZURY, modelo PARAGUAI, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor PRETA. (VIA-0025)
Descrição 014	Veículo HONDA, modelo TITAN, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor VERDE. (VIA-0026)
Descrição 015	Veículo HONDA, modelo TITAN, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor VERMELHA. (VIA-0027)
Descrição 016	Veículo HONDA, modelo CG FAN 125, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor PRETA. (VIA-0028)
Descrição 017	Veículo HONDA, modelo CG TITAN 125, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor AZUL, ano de fabricação/modelo 1997/1998. (VIA-0029)
Descrição 018	Veículo HONDA, modelo ML 125, combustível ÁLCOOL, sem placa, cor VERMELHA. (VIA-0030)
Lance Inicial	R\$ 118,94 Débitos -- Data Pesq. 28/02/2017
Situação	SUCATAS INSERVÍVEIS
Local do veículo para visitação	AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUETIBÁS, DOURADOS (MS)
Taxa de pátio	R\$ 50,00

## Departamento de Correição Extrajudicial e de Apoio às Unidades Extrajudiciais

Ressarcimento das Habilitações de Casamento, Conversão de União Estável em Casamento e das Averbações de Separação e Divórcio – Art. 30, da Lei nº 3.003, de 07 de junho de 2005.

Consoante o disposto nos arts. 7º a 9º do Provimento nº 14, de 1º de novembro de 2005, que regulamentou o art. 30 da Lei nº 3.003, de 07 de junho de 2005, há receita disponível para custear o ressarcimento das habilitações de casamento, dos registros das conversões de união estável em casamento e das averbações de separação e de divórcio realizadas com gratuidade.

Vê-se das guias apresentadas, relativas ao mês de fevereiro/2017, que o valor a ser ressarcido é da ordem de **R\$ 196.997,00**.

Dessa forma, consoante demonstrativo anexo, verifica-se que o saldo disponível neste mês, é suficiente para ressarcir integralmente os atos previstos no art. 30 da Lei nº 3003/2005.